



EDITAL Nº. 001/2010-CEM

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROCESSO SELETIVO 2011.1 PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 173/2008 e 188/2009.

O Município de Cuiabá e os Órgãos Gestores tornam pública a abertura de inscrições para o processo seletivo 2011/1 para a concessão de 232 bolsas de estudo integrais, 100% (cem por cento), do PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL, a serem distribuídas entre os cursos em formato de graduação, licenciaturas ou tecnológicos oferecidos pelas instituições de ensino que aderiram à Lei Complementar 173 de 22 de Abril de 2008, alterada pela Lei Complementar 0188 de 03 de Junho de 2009.

I – DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, CURSOS E VAGAS DISPONÍVEIS

I. 1. a) Caracterização da Conveniada: IUNI EDUCACIONAL LTDA., situado na Av. Beira Rio, 3.100, Jardim Europa, Cuiabá-MT;

I.1. b) Dos Cursos, Atos de Autorização/Reconhecimento e Vagas Disponíveis:

I. 1. b.1) Cursos no Campus Barão – situado na Rua Barão de Melgaço, n.º 222, Bairro Jardim Vivenda, Cuiabá – MT:

Código do Curso	Curso de Graduação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Vagas ofertadas
100	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 23/06 – 12/12/06		02
101	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (NOTURNO)	Resolução CONSAD 07/04 de 20/04/2004	Portaria MEC/SETEC 81 de 10/03/08	06
102	Curso Superior de Tecnologia em Logística (NOTURNO)	Resolução CONSAD 02/07 – 15/01/2007		02
103	Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior (NOTURNO)		Portaria MEC/SETEC 278/08	02
104	Engenharia Ambiental (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 03/2006 - 30/06/2006		02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
GABINETE DO PREFEITO.

105	Engenharia Civil (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 08/2008 - 30/05/2008		02
106	Engenharia Elétrica (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 13/2009 - 26/09/2009		02
107	Serviço Social (NOTURNO)	Resolução CONSAD Nº 18/2009 - 26/09/2009		02
			SUB TOTAL	20

I. 1. b.2) Cursos no Beira Rio – situado na Av. Beira Rio n.º 3.100, bairro Jardim Europa, Cuiabá – MT:

Código do Curso	Curso de Graduação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Vagas ofertadas
108	Ciências Biológicas (NOTURNO)	Par. CFE 130/92- Decreto de 07/07/92	Portaria 2.149 de 16/06/2005	02
109	Ciências Contábeis (NOTURNO)	Par. CEF 002/93 Decreto de 22/03/93	Portaria 2.065 de 09/06/2005	02
110	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (NOTURNO)		Port. MEC 322/06	02
111	Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores (MATUTINO)	Resolução CONSAD nº 03/2004 de 20/04/2004	Portaria MEC/SETEC 83 de 10/03/08	02
112	Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética (NOTURNO)		Portaria MEC 438 de 22/09/08	04
113	Curso Superior de Tecnologia em Radiologia (NOTURNO)	Resolução CONSAD 10/03 de 06/10/03	Portaria MEC/SETEC 84 de 10/03/08	02
114	Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (NOTURNO)	Resolução CONSAD 02/03 de 14/03/03	Portaria MEC/SETEC 276 de 19/06/08	04
115	Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho (NOTURNO)	Resolução CONSAD 05/05 de 18/02/2005		04
116	Educação Física – Licenciatura (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 02/2004		02
117	Enfermagem (MATUTINO)		Port. MEC 1.179/02	02
118	Enfermagem (VESPERTINO)		Port. MEC	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
GABINETE DO PREFEITO.

			1.179/02	
119	Farmácia (NOTURNO)		Port. MEC 1.767/93	02
120	Fisioterapia (NOTURNO)		Port. MEC 1.207/92	02
121	Geografia (NOTURNO)		Port. MEC 1.277/92	02
122	História (NOTURNO)		Port. MEC 1.168/92	02
123	Letras – Português/Espanhol (4)- NOTURNO	Resolução CONSAD nº 16/95 – 15/12/95	Port. MEC 1168 de 17/04/02	02
124	Licenciatura Plena em Matemática (NOTURNO)		Port. MEC 1.075/92	04
125	Odontologia (DIURNO)	Par. CFE 956/89 - Decreto 98.472 de 06/12/89	Par. 298/93 - Port. MEC 1.006 de 12/07/93	02
126	Pedagogia – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (NOTURNO)	Resolução CONSAD 017/95 – 15/12/95	Port. MEC 3.358 de 06/12/2002	04
127	Sistema de Informação com Análise (NOTURNO)	Resolução CONSAD 07/99 – 25/05/99	Port. MEC 402 de 25/07/2006	02
			SUB TOTAL	50

I. 1. b. 3) Cursos no Campus Pantanal – situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 3.300, Shopping Pantanal, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá – MT:

Código do Curso	Curso de Graduação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Vagas ofertadas
128	Administração de Empresas (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 20/07		02
129	CST em Eventos (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 06/04		06
130	CST em Gastronomia (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 06/05		04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
GABINETE DO PREFEITO.

131	CST em Gestão de Turismo (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 17/09		04
132	CST em Marketing (NOTURNO)	Resolução CONSAD nº 05/03		02
			SUB TOTAL	18

I. 2. a) Caracterização da Conveniada: SOCIEDADE EDUCACIONAL ENES NASCIMENTO LTDA (FAUC – FACULDADE DE CUIABÁ), situada na Av. Dom Aquino, 38, Centro, Cuiabá-MT.

I.2. b) Dos Cursos e Vagas Disponíveis:

Código do Curso	Curso de Graduação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Vagas ofertadas
200	ADMINISTRAÇÃO (NOTURNO)	Portaria Ministerial nº 2772, de 12/12/2001, publicada no D.O.U. de 17.12.01	Portaria nº- 1.134, de 21/12/ 2006, publicada no DOU nº 246 de 26/12/06	04
201	TURISMO (NOTURNO)	Portaria Ministerial nº 2772, de 12/12/2001, publicada no D.O.U. de 17.12.01	Portaria nº- 1.134, de 21/12/ 2006, publicada no DOU nº 246 de 26/12/06	02
			SUB TOTAL	06

I.3.a) Caracterização da Conveniada: CENTRO EDUCACIONAL AUM LTDA com sede na Av. Dom Aquino, 38, Centro, Cuiabá-MT.

I.3.b) Dos Cursos e Vagas Disponíveis:

Código do Curso	Curso de Graduação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Vagas ofertadas
301	ENFERMAGEM (MATUTINO)	Portaria Ministerial nº140 de 30/01/2009, publicada no D.O.U. de 02/02/2009		02
302	BIOMEDICINA (NOTURNO)	Portaria Ministerial nº 1.27, de 05/12/2008, publicada no D.O.U. de 08/12/2008		02
			SUB TOTAL	04



I.4. a) Caracterização da Conveniada: AFIRMATIVO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR, situada na Rua Pimenta Bueno, 534 – D. Aquino, Cuiabá – MT.

I.4. b) Dos Cursos e Vagas Disponíveis:

Código do Curso	Curso de Graduação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Vagas ofertadas
400	Administração (NOTURNO)	Aut. Port. 623 de 13/03/1998	Rec. Port. 623 de 28/03/2001 prorrogado pela port. 2.413 de 07/07/2005	04
401	Direito (NOTURNO)	Aut. Port. 1147 de 21/07/1999	Rec. Port. MEC. 1.526 de 14/09/2009 – DOU – 15/10/2009	04
402	Secretariado Executivo(NOTURNO)	Aut. Port. 378 de 05/03/1999	Rec. Port. MEC 2.908 de 24/08/2005	02
403	Turismo (NOTURNO)	Aut. Port. 888 de 21/06/1999	Rec. Port. 571 de 04/03/2002	02
			SUB TOTAL	12

I.6. a) Caracterização da Conveniada: UNIÃO EDUCACIONAL DO PANTANAL MATO-GROSSENSE S/S LTDA., situada na Avenida Beira Rio, 3045, Jardim Europa, Cuiabá-MT

I.5. b) Dos Cursos, Atos de Autorização/Reconhecimento e Vagas Disponíveis:

I. 5. b.1) Cursos no Campus UNIPAN:

Código do Curso	Curso de Graduação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Vagas ofertadas
500	Direito (MATUTINO)	Portaria MEC 1.368 de 21/07/2006		04
501	Direito (NOTURNO)	Portaria MEC 1.368 de 21/07/2006		04
			SUB TOTAL	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
GABINETE DO PREFEITO.

1.6 a) Caracterização da Conveniada: CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON – UNIRONDON, situada na Av. Beira-Rio,nº 3001 – Jardim Europa – Cuiabá –MT

Código do Curso	Curso de Graduação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Vagas ofertadas
600	Administração Bacharelado (MATUTINO)		Portaria Ministerial nº 588 de 6/09/2006	02
601	Administração Bacharelado (NOTURNO)		Portaria Ministerial nº 588 de 6/09/2006	02
602	Biblioteconomia Bacharelado (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 018, de 28/07/2009		02
603	Biblioteconomia Bacharelado (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 018, de 28/07/2009		02
604	Biomedicina Bacharelado (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 026 de 19/09/2005		02
605	Ciência da Computação Bacharelado (MATUTINO)	Portaria Ministerial nº 2112, de 22/12/2000	Portaria Ministerial nº 3.519, de 29/10/2004	02
606	Ciência da Computação Bacharelado (NOTURNO)	Portaria Ministerial nº 2112, de 22/12/2000	Portaria Ministerial nº 3.519, de 29/10/2004	02
607	Ciências Contábeis Bacharelado (MATUTINO)		Portaria SESU nº 260 de 27/03/2007	02
608	Ciências Contábeis Bacharelado (NOTURNO)		Portaria SESU nº 260 de 27/03/2007	02
609	Comunicação Social: Jornalismo (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 022, de 19/09/2005		02
610	Comunicação Social: Jornalismo (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 022, de 19/09/2005		02
611	Comunicação Social: Publicidade e Propaganda Bacharelado (MATUTINO)		Portal Ministerial nº 2.008 de 11/09/2001	02
612	Comunicação Social: Publicidade e Propaganda Bacharelado (NOTURNO)		Portal Ministerial nº 2.008 de 11/09/2001	02
613	Enfermagem Bacharelado (VESPERTINO)	Resolução CONSUNI bº 035 de 19/09/2005		02
614	Engenharia Civil (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 019, de 14/09/2010		02
615	Turismo Bacharelado (MATUTINO)		Portaria Ministerial nº 511 de 17/02/2002	02
616	Turismo Bacharelado (NOTURNO)		Portaria Ministerial nº 511 de 17/02/2002	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
GABINETE DO PREFEITO.

617	Pedagogia Licenciatura (MATUTINO)		Portaria Ministerial nº 1.220 de 15/04/2005	02
618	Pedagogia Licenciatura (NOTURNO)		Portaria Ministerial nº 1.220 de 15/04/2005	02
619	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (MATUTINO)	Decreto Federal, de 10/02/1995	Portaria Ministerial nº 3.633, de 19/12/2002	02
620	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (NOTURNO)	Decreto Federal, de 10/02/1995	Portaria Ministerial nº 3.633, de 19/12/2002	02
621	CST em Eventos (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 020, de 14/10/2010		02
622	CST em Eventos (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 020, de 14/10/2010		02
623	CST em Gestão Ambiental (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 012, de 11/09/2006		02
624	CST em Gestão Ambiental (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 012, de 11/09/2006		02
625	CST em Gestão Comercial (MATUTINO)	Portaria Ministerial nº 326, de 09/07/2008		02
626	CST em Gestão Comercial (NOTURNO)	Portaria Ministerial nº 326, de 09/07/2008		02
627	CST em Gestão Desportiva e de Lazer (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 021, de 14/10/2010		02
628	CST em Gestão em Recursos Humanos (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 03, de 21/09/2006		02
629	CST em Gestão em Recursos Humanos (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 03, de 21/09/2006		02
630	CST em Gestão Financeira (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 028, de 09/11/2006		02
631	CST em Gestão Financeira (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 028, de 09/11/2006		02
632	CST em Gestão Hospitalar (VESPERTINO)	Resolução CONSUNI nº 028, de 09/11/2006		02
633	CST em Gestão Pública (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 028, de 09/11/2006		02
634	CST em Gestão Pública (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 028, de 09/11/2006		02
635	CST em Hotelaria (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 015, de 11/09/2006		02
636	CST em Hotelaria (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 015, de 11/09/2006		02
637	CST em Jogos Digitais (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 017, de 14/09/2010		02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
GABINETE DO PREFEITO.

638	CST em Logística (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº004, de 21/09/2007		02
639	CST em Logística (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº004, de 21/09/2007		02
640	CST em Marketing (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 013, de 14/09/2010		02
641	CST em Marketing (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 013, de 14/09/2010		02
642	CST em Negócios Imobiliários (MATUTINO)	Portaria Ministerial nº 2932, de 17/9/2004	Portaria Ministerial nº325, de 09/07/2008	02
643	CST em Negócios Imobiliários (NOTURNO)	Portaria Ministerial nº 2932, de 17/9/2004	Portaria Ministerial nº 325, de 09/07/2008	02
644	CST em Processos Escolares (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 006, de 11/05/2010		02
645	CST em Processos Escolares (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 006, de 11/05/2010		02
646	CST em Processos Gerenciais (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 014, de 14/09/2010		02
647	CST em Processos Gerenciais (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 014, de 14/09/2010		02
648	CST em Produção Audiovisual (MATUTINO)	Resolução CONSUNI, nº 022, de 14/10/2010		02
649	CST em Produção Audiovisual (NOTURNO)	Resolução CONSUNI, nº 022, de 14/10/2010		02
650	CST em Produção Publicitária (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 016, de 14/09/2010		02
651	CST em Produção Publicitária (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 016, de 14/09/2010		02
652	CST em Radiologia (MATUTINO)	Resolução CONSUNI nº 028, de 19/09/2005		02
653	CST em Radiologia (NOTURNO)	Resolução CONSUNI nº 028, de 19/09/2005		02
			SUB TOTAL	108

I. 7. a) Caracterização da Conveniada: FACULDADE ANHANGUERA S/A, Campus Anhanguera, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº265, Centro, Cuiabá – MT.

I.7. b) Dos Cursos e Vagas Disponíveis:

Código do Curso	Curso de Graduação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Vagas ofertadas
700	Ciências Contábeis (NOTURNO)	Port. SESU nº 54 D.O.U. de 18/01/2008		04
701	Turismo (NOTURNO)	Port. SESU nº 55 D.O.U. de 18/01/2008		02
			SUB TOTAL	06



Eventual alteração no número de vagas poderá ocorrer exclusivamente para beneficiar os candidatos devidamente inscritos na forma do presente edital, sendo regulada em edital complementar ao processo seletivo.

II – DA COMISSÃO MISTA

II. 1 – O Secretário Municipal de Educação mediante a publicação da Portaria nº 153 /GS/SME/2010 designou 06 (seis) membros para a constituição da Comissão Mista que tem como objetivo a implementação do PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL, sendo esta responsável pela elaboração do presente edital, supervisão e execução, em conjunto com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso – SINEPE-MT, do Processo Seletivo para ingresso dos candidatos aos cursos superiores com bolsa de estudos, devendo fiscalizar, elaborar e tomar todas as providências necessárias para o cumprimento do seu objetivo. A Comissão Mista é presidida pelo Sr. Permínio Pinto Filho e é composta pelos membros abaixo descritos:

- Permínio Pinto Filho, representante do SME
- Alfredo Tomoo Ojima, representante do SME
- Dilma Alves da Silva, representante do SME
- Adonias Gomes de Almeida Junior, representante do SINEPE-MT
- Gelson Menegatti Filho, representante do SINEPE-MT
- Juliano Rodrigues Gimenes, representante do SINEPE-MT

II. 2 - Para efeito do processo seletivo 2011/1 a Comissão Mista terá como opções de contato o endereço Rua Marechal Deodoro, nº 455, 1º. Andar, Bairro Araes, e como e-mail comissao@educativomunicipal.com.br.

III – DA INSCRIÇÃO

III. 1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.



III. 2 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *Internet*, pelo site www.creditoeducativomunicipal.com.br, e somente no período compreendido entre **08h00min do dia 04 de dezembro de 2010 às 17h00min do dia 29 de dezembro 2010**, de candidatos não isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição. A inscrição recebida fora do prazo estabelecido será automaticamente indeferida. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

III. 3 – No ato da inscrição o candidato deverá selecionar obrigatoriamente a opção como cotista ou não cotista, e um único curso e uma única instituição para concorrer à vaga.

III. 4 – O valor da inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais) e o candidato deverá realizar o pagamento por meio de boleto bancário até o dia 29 de dezembro de 2010. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição), observado o horário normal de funcionamento bancário. A inscrição estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e a devida confirmação da rede bancária, sendo cancelada automaticamente a inscrição cujo pagamento da taxa não tenha sido confirmado pela rede bancária.

III. 5 – O Município de Cuiabá e os Órgãos Gestores não se responsabilizam por pedido de inscrição via *Internet* não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.

III. 6 – Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

III. 7 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, bem como não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

III. 8 – Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.



III. 9 – Após a comprovação do pagamento da inscrição e até o dia 03 de janeiro de 2011, o candidato receberá no endereço eletrônico que foi informado por ele no ato da inscrição a confirmação da efetivação da inscrição. Caso o candidato não receba a referida notificação até a data de 03 de janeiro de 2011 deverá entrar em contato com a Comissão Mista nos endereços informados no item II.

III. 10 – Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização das provas.

O Candidato Portador de Necessidades Especiais e/ou que necessitem de atendimento especial deverá requerer, no ato da inscrição ou do pedido de isenção, a condição especial para a realização das provas e deverá protocolar **até data de 30 de dezembro de 2010, nos dias de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min** solicitação junto a Comissão Mista do Crédito Educativo Municipal na Rua Marechal Deodoro, nº. 455, sala 03, 1º. andar, Bairro Araés, Cuiabá-MT indicando a condição de que necessita para a realização destas, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

IV – DO REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV. 1 – Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos: **1)** preencher o formulário de inscrição via *Internet*, pelo site www.creditoeducativomunicipal.com.br, assinalando a opção de isenção da taxa de inscrição; **2)** Imprimir o formulário de inscrição devidamente preenchido e protocolar na Rua Marechal Deodoro, nº 455, 1º. Andar, Bairro Araés, Cuiabá, MT, no período compreendido entre os dias **06 a 10 de dezembro de 2010**, no horário das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min** em 02 (duas) vias, exigindo o “recebido” em uma das vias como comprovante de entrega; **3)** Anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos: **3.1)** Cópia do Documento Oficial de Identidade de todos os membros do grupo familiar; **3.2)** Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar; **3.3)** Cópia do Comprovante de rendimentos dos membros do grupo familiar, nos seguintes termos: **3.3.1)** Se assalariado: último contra-cheque/holerite; **3.3.2)** Se Autônomo: guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (**DECORE**



original) **dos três últimos meses** feita por contador inscrito no CRC; **3.3.3)** Se sócio ou proprietário de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social; **3.3.4)** se aposentado ou pensionista, os últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão; **3.3.5)** Se desempregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro que comprove a baixa ou cópia da rescisão do contrato de trabalho ou do Seguro Desemprego);

IV. 2 – Todos os documentos mencionados no item **IV. 1** acima deverão ser apresentados em vias originais e cópias, cuja autenticidade será confirmada no ato da entrega pela Comissão Mista ou representante delegado para tal fim.

IV. 3 – Terá a taxa de inscrição isenta o candidato que comprove ter renda mensal familiar de no máximo 01 (um) salário mínimo vigente na data da inscrição ou que o candidato comprove sua situação de desempregado.

IV. 4 – A não apresentação dos documentos constantes do item **IV. 1** e/ou o não atendimento ao previsto no item **IV. 3** implicará no indeferimento do Requerimento de Isenção.

IV. 5 – O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá recorrer por escrito no prazo de até 3 (três) dias contados da data de publicação do indeferimento no endereço eletrônico www.creditoeducativomunicipal.com.br, anexando documentos novos que comprovem os fatos argumentados. O recurso deverá ser protocolizado na Rua Marechal Deodoro, n.º 455, 1º Andar, Bairro Araés, Cuiabá, MT, sendo que o resultado do julgamento será publicado no endereço eletrônico www.creditoeducativomunicipal.com.br, em até 2 (dois) úteis da data do recebimento da correspondência, não cabendo mais recurso.

IV. 6 – Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

V – DOS BENEFICIÁRIOS

V.1 - Poderão concorrer à bolsa de estudo do PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL:



V.1.a - Estudantes em situação de carência que atendam, conjuntamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado e selecionado no processo seletivo;
- b) Comprovar renda bruta mensal familiar correspondente a, no máximo, 05 (cinco) salários mínimos;
- c) Comprovar que reside no município de Cuiabá há no mínimo 05 (cinco) anos contados da data da inscrição do processo seletivo;
- d) Não possuir formação de nível superior nem se encontrar matriculado em curso de nível superior na data da inscrição do processo seletivo;
- e) Não ter sido desligado anteriormente do PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL devido ao descumprimento ou à violação das normas estabelecidas para este fim;
- f) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada com bolsa de estudos.

V.1.b – Professores e Técnicos de Desenvolvimento Infantil efetivos, que atuam na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino que optarem pela realização de cursos de Licenciatura;

V. 2 – Do total das bolsas de estudos ofertadas neste processo seletivo, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas para auto declarados Negros ou Índios e para Portadores de Necessidades Especiais, conforme Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e que tenham cursado o ensino médio em instituições públicas ou privadas com bolsa de estudos.

V. 3 – As vagas não preenchidas, nos termos das reservas tratadas no item V.2 serão destinadas aos demais candidatos de acordo com a respectiva classificação geral no processo seletivo.



VI – DAS FASES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

VI. 1 – O processo seletivo será realizado pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 455, 1º. Andar, Bairro Araés, sob a coordenação da Comissão Mista e consistirá na realização de uma prova com 40 (quarenta) questões objetivas e uma redação, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

VI. 2 – O candidato será considerado classificado na prova objetiva, avançando para próxima fase do processo seletivo, se obtiver pontuação dentro do limite de até 04 vezes o número de vagas ofertadas pela instituição de ensino relativo ao curso escolhido pelo candidato no ato de inscrição.

VI. 3 – Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem classificação dentro do limite de vagas descritos no item **VI. 2** acima.

VI. 4 – O candidato que não atingir a pontuação necessária para classificação à próxima fase dentro do número de vagas mencionada no item **VI. 2**, será considerado eliminado do processo seletivo.

VI. 5 – A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação.

VI. 6 – Na hipótese de empate entre os candidatos na 1ª fase do processo seletivo (prova objetiva) será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa (prova objetiva). Persistindo o empate será considerada a maior nota obtida da soma das provas de Matemática, Física e Química. Persistindo ainda o empate será considerado classificado o candidato de maior idade. Havendo candidatos ainda empatados após a aplicação dos critérios fixados nesse item, todos nessa condição serão classificados para a próxima fase.

VI. 7 – O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Mista publicará na Gazeta Municipal e no site www.creditoeducativomunicipal.com.br no dia 24 de janeiro de 2011, a Lista final dos candidatos aprovados e classificados no PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL, e a convocação para a matrícula a



ser realizada na instituição de ensino a qual o candidato foi aprovado dentro do limite de vagas ofertado, contendo o resultado da prova objetiva e de redação.

VI. 8 – O candidato poderá interpor recurso por escrito, questionando a pontuação obtida na prova objetiva, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação do resultado no endereço eletrônico www.creditoeducativomunicipal.com.br, mediante protocolo endereçado à Comissão Mista na Rua Marechal Deodoro, nº 455, 1º. Andar, Bairro Araés. A Comissão Mista publicará no endereço eletrônico www.creditoeducativomunicipal.com.br o resultado do recurso, em até 2 (dois) úteis da data do recebimento da correspondência, não cabendo mais recurso.

VI. 09 – Na hipótese de empate entre os candidatos do processo seletivo será classificado para lista final o candidato que obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa (prova objetiva + redação). Persistindo o empate será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova redação. Persistindo ainda o empate será considerado classificado o candidato de maior idade.

VI. 10 – Os candidatos classificados relacionados na lista final deverão comparecer na Instituição de Ensino nas datas mencionadas no item **IX** deste edital para entrevista de seleção e comprovação de dados a fim de efetivação da matrícula no curso escolhido.

VII – DAS PROVAS

VII. 1 - A prova será elaborada com base no conteúdo do Ensino Médio, abrangendo conhecimentos de Língua Portuguesa, Literatura, Língua Inglesa ou Língua Espanhola, Geografia, História, Matemática, Física, Química, e Biologia.

VII. 2 - As questões serão apresentadas sob a forma de testes de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, totalizando 40 (quarenta) questões objetivas, além de 1 (uma) redação.

VII. 3 - A cada questão de múltipla escolha respondida corretamente, será atribuído 1 ponto, e a redação terá valoração inteira de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro exemplificativo:



Disciplina	Nº de questões	Nº de pontos	Total
Língua Portuguesa	8 testes 1 Redação	8 pontos 10 pontos	18
Literatura	3 testes	3 pontos	3
Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	5 testes	5 pontos	5
Geografia	5 testes	5 pontos	5
História	5 testes	5 pontos	5
Matemática	5 testes	5 pontos	5
Física	3 testes	3 pontos	3
Química	3 testes	3 pontos	3
Biologia	3 testes	3 pontos	3
40 testes (40 pontos) 1 Redação (10 pontos)			50 pontos

VII. 4 – Na avaliação da redação, serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Conteúdo:** objetiva-se avaliar a capacidade de o candidato argumentar sobre um determinado tema, mensurar o processo de reflexão sobre esse tema e verificar a organização do conhecimento no texto escrito.
- b) **Coerência:** avaliam-se a articulação do texto, a sua progressão, a não-contradição e a repetição das idéias sobre o tema, com observação na informatividade e na argumentação.
- c) **Tipologia textual:** avalia-se a adequação da redação à tipologia textual respectiva.
- d) **Emprego da norma padrão:** avalia-se o emprego da norma padrão ensinada no sistema escolar brasileiro.
- e) **Coesão:** avaliam-se o emprego de elementos coesivos e o seu desempenho na coerência das idéias apresentadas na redação.

VII. 5 - Terá nota **ZERO** a redação que:

- a) Fugir ao tema proposto;
- b) Não for apresentada na folha definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível: em forma de desenho, de versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens; com códigos alheios à língua portuguesa escrita, a lápis, a tinta em cor diferente da azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
GABINETE DO PREFEITO.

VII. 6 - O conteúdo para a prova será:

<p>LÍNGUA PORTUGUESA</p> <ul style="list-style-type: none">- Leitura- Análise Lingüística- Produção de Texto <p>LITERATURA</p> <ul style="list-style-type: none">- Estudo da História da Literatura Brasileira (da literatura informativa à contemporaneidade); análise de excertos de autores consagrados;- Literatura Matogrossense.	<p>LÍNGUA INGLESA</p> <ul style="list-style-type: none">- Leitura, Compreensão e Interpretação de Textos- Estrutura da Língua	<p>LÍNGUA ESPANHOLA</p> <ul style="list-style-type: none">- Leitura, Compreensão e Interpretação de Textos- Estrutura da Língua
<p>HISTÓRIA</p> <p>História do Brasil</p> <p>Brasil Colônia</p> <ul style="list-style-type: none">- O Brasil pré-colonial- Administração do Brasil Colonial- A economia açucareira- Invasões estrangeiras- A formação étnica do Brasil- Expansão territorial brasileira- O ciclo da mineração- As rebeliões contra Portugal- O fim do período colonial <p>Brasil Império</p> <ul style="list-style-type: none">- O Primeiro Reinado- Período Regencial- O Segundo Reinado- O fim do Império <p>Brasil República</p> <ul style="list-style-type: none">- A República da Espada- A República Oligárquica- A República Nova- A República Democrática- As Ditaduras Militares- A Nova República História Moderna- A expansão marítima e comercial- Mercantilismo e a colonização da América- Humanismo e Renascimento- As reformas religiosas- A evolução das monarquias nacionais- O Iluminismo- A Revolução Industrial- Revolução burguesa História Contemporânea- A Era Napoleônica- A Independência dos Estados Unidos- A Crise do Antigo Sistema Colonial- O Apogeu Liberal: As Idéias Sociais <p>Políticas</p> <ul style="list-style-type: none">- As Revoluções do Século XIX- Imperialismo e Colonialismo no séc. XIX- A primeira Guerra Mundial- A Revolução Russa de 1917- As Relações Internacionais no Pós-guerra- A Segunda Guerra Mundial- A Conjuntura do Pós-guerra- Descolonização da Ásia e da África- O Mundo Atual	<p>MATEMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none">- Teoria dos Conjuntos- Conjuntos Numéricos- Relações e Funções- Função do 1º grau- Função do 2º grau- Função Modular- Função Exponencial- Função Logarítmica- Progressão Aritmética- Progressão Geométrica- Trigonometria- Matrizes e Sistemas Lineares- Análise Combinatória- Números Complexos- Polinômios- Geometria Plana- Geometria Espacial de Posição e Métrica- Geometria Analítica- Noções de Matemática Financeira e Estatística <p>FÍSICA</p> <ul style="list-style-type: none">- Mecânica- Termologia- Óptica- Ondas- Eletricidade- Eletromagnetismo- Física Moderna	<p>QUÍMICA</p> <ul style="list-style-type: none">- Conceitos Fundamentais da Química- Propriedades Gerais da Matéria- Estrutura Atômica- Classificação Periódica dos Elementos- Ligações Químicas- Compostos Inorgânicos- Reações Químicas- Comportamento Físico dos Gases- Soluções- Propriedades Coligativas- Termoquímica- Cinética Química- Equilíbrios Químicos- Eletroquímica- Termodinâmica química- Reações nucleares- Introdução à Química Orgânica- Funções Orgânicas: Propriedades e Reações- Isomeria- Compostos Orgânicos Naturais e Sintéticos <p>GEOGRAFIA</p> <p>A prova de geografia estará voltada para uma reflexão crítica da realidade que envolve sociedade e natureza de forma integrada. Dará ênfase às relações de produção que nela se desenvolvem, destacando-se os aspectos mais significativos da apropriação que a sociedade faz da natureza, especialmente nesses tempos de globalização da economia.</p> <ul style="list-style-type: none">- O espaço sideral e o espaço terrestre – O planeta Terra;- A produção do espaço mundial e as transformações da Divisão Internacional do Trabalho;- Questão ambiental: as relações homem-natureza no mundo contemporâneo;- A “Nova” Ordem Mundial;- Processo de ocupação do território brasileiro: A produção do Espaço;- Geografia regional
<p>BIOLOGIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Introdução ao Estudo da Biologia- A Organização Microscópica e Ultramicroscópica dos seres biológicos- Processos Energéticos de Produção e Manutenção da Matéria Viva- A Estruturação e Organização Histológica dos Seres Vivos- A Estruturação e Organização Anátomo - Funcional dos Seres Vivos- A Multiplicação e Perpetuação da Vida- A Diversificação e Classificação dos Seres Vivos- Mecanismos de Hereditariedade e Ambiente- A Origem e Evolução das Complexas Formas de Vida- A Biosfera, Relações e Equilíbrio Dinâmico Natural- A Biosfera, Poluentes e Desequilíbrios Ambientais		



VII. 7 – O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso publicará no endereço eletrônico www.creditoeducativomunicipal.com.br após as 18h00min do dia 17/01/2011 o gabarito das provas objetivas.

VII. 8 – O candidato poderá interpor recurso, por escrito, questionando o gabarito da prova até 04 (quatro) dias após a publicação do mesmo, expirando-se o prazo em data de 21 de janeiro 2011 às 17h00min horas, devendo o candidato protocolar o recurso acompanhado dos documentos que demonstrem o erro do gabarito, diretamente na Rua Marechal Deodoro, nº 455, 1º. Andar, Bairro Araés no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min às 17h00min, endereçado à Comissão Mista, que publicará decisão sobre o recurso no endereço eletrônico do processo seletivo www.creditoeducativomunicipal.com.br, não cabendo mais recurso desta decisão.

VIII – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA

VIII. 1 – A prova será realizada no dia 16 de Janeiro de 2011, das 8h00min às 12h00min, nos endereços publicados no endereço eletrônico do processo seletivo www.creditoeducativomunicipal.com.br.

VIII. 2 – **Compete exclusivamente ao candidato** acompanhar no site <http://www.creditoeducativomunicipal.com.br> a divulgação do endereço de realização das provas, devendo comparecer ao local indicado munido de documento *oficial de identificação* com foto, como a carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte, além de caneta esferográfica (transparente) na cor azul-escuro ou preta. Além do comprovante de inscrição no processo seletivo. Eventualmente e adicionalmente, a comissão organizadora poderá enviar cartão de identificação do candidato, indicando o local da realização das provas.

VIII. 3 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) Não apresentar o documento oficial de identificação com foto;
- b) Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando armas;



- d) For surpreendido durante o horário de realização das provas portando e/ou utilizando aparelho (s) eletrônico (s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- e) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;
- f) Não realizar qualquer uma das provas;
- g) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o controle de frequência;
- h) Não devolver a folha de respostas da prova objetiva ou a folha de redação;
- i) Não atender às determinações do presente edital, dos cadernos de provas, das folhas de respostas e da folha de redação;
- j) Quando, mesmo após as provas, for constatado – por qualquer meio - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

VIII. 4 – A Coordenação do processo seletivo não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização dos exames.

VIII. 5 – O candidato poderá deixar o local de realização das provas somente após decorridos no mínimo 01 (uma) hora do início das provas.

VIII. 6 – O caderno de questões da prova objetiva somente poderá ser levado pelo candidato no momento em que faltar 20 (vinte) minutos para o término do tempo de realização das provas. O candidato que sair sem levar o caderno de questões não poderá retornar para retirá-lo.

VIII. 7 – Não será permitida a saída do candidato com a prova de redação, que deverá obrigatoriamente ser entregue ao fiscal de sala juntamente com o gabarito de respostas da prova objetiva.

IX – DA MATRÍCULA

IX. 1 – O candidato classificado com base no resultado final do processo seletivo, deverá comparecer à instituição de ensino no dia **28 de janeiro de 2011** no horário das 09h00min às



19h00min, para a entrevista de seleção e comprovação de dados e, sendo aprovado poderá efetivar sua matrícula no curso escolhido.

IX. 2 – O candidato deverá comparecer para entrevista munido de documentação comprobatória das exigências descritas no item IV, bem como as detalhadas abaixo:

- a) 01 (uma) cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- b) 01 (uma) cópia do CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c) 01 (uma) cópia do Título de Eleitor do candidato;
- d) 01 (uma) cópia do Certificado Militar do candidato;
- e) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio do candidato;
- g) Histórico Escolar completo do Ensino Médio do candidato;
- h) 01 (uma) Fotos 3x4 recente do candidato;
- i) 01 (uma) cópia do CPF ou RG do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos;
- j) Original da Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador;
- k) Comprovante de Residência do candidato;

IX. 3 – A comissão responsável pela conferência dos documentos na Instituição de ensino conveniada poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais, visando atender a novos requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores da educação superior.

IX. 4 – São documentos comprobatórios para os candidatos previstos no item IV.1.a. – estudantes carentes:

- a) Renda bruta mensal familiar: Se assalariado: último contra-cheque/holerite; Se Autônomo: guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (**DECORE** original) dos três últimos meses feita por contador inscrito no CRC; Se sócio ou proprietário de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social; se aposentado ou pensionista, os últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
GABINETE DO PREFEITO.**

ou pensão; Se desempregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro que comprove a baixa ou cópia da rescisão do contrato de trabalho ou do Seguro Desemprego).

- b) Cópia do Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;
- c) Cópia da **Declaração Anual de Isento** ou **IRPF - Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física**, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Secretaria da Receita Federal;
- d) Residente no município de Cuiabá há de no mínimo 05 (cinco) anos contados da data da inscrição do processo seletivo: conta de água, luz, telefone, contrato de locação em nome do candidato ou dos pais, quando neste caso deverá apresentar declaração jurada por parte dos pais, com firma reconhecida, e sujeito às penalidades legais em caso de inveracidade da declaração prestada, e ao que dispõe o inciso X.3;
- e) Não possuir formação de nível superior nem se encontrar matriculado em curso de nível superior na data da inscrição do processo seletivo: declaração jurada a ser firmada pelo aluno no ato da matrícula, sujeito às penalidades legais em caso de inveracidade da declaração prestada, e ao que dispõe o inciso X. 3;
- f) Não ter sido desligado anteriormente do PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL devido ao descumprimento ou à violação das normas estabelecidas para este fim: declaração jurada a ser firmada pelo aluno no ato da matrícula, sujeito às penalidades legais em caso de inveracidade da declaração prestada, e ao que dispõe o inciso X. 3;
- g) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada com bolsa de estudos: o certificado de conclusão do ensino médio da escola pública ou se particular, declaração jurada da instituição de ensino com firma reconhecida, e sujeito às penalidades legais em caso de inveracidade da declaração prestada, e ao que dispõe o inciso X. 3.

IX. 4.1 – Os candidatos descritos nesse item deverão apresentar ainda todos os documentos mencionados no item **IX. 2** deste edital.



IX. 5 - São documentos comprobatórios para os candidatos previstos no item IV.1.b:

- a) “Professores, Técnicos de Desenvolvimento Infantil efetivos que atuam na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino”: declaração a ser fornecida pelo Setor ao qual o candidato esteja vinculado ou pela Secretaria de Educação do Município de Cuiabá.

IX. 5.1 – Os candidatos descritos nesse item deverão apresentar ainda todos os documentos mencionados no item **IX. 2** deste edital.

IX. 6 - São documentos comprobatórios de Portadores de Necessidades Especiais, conforme Decreto 3.298/99:

- a) Cópia e Original do Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;

IX. 6.1 – Os candidatos descritos nesse item deverão apresentar ainda todos os documentos mencionados no item **IX. 2** deste edital.

IX. 7 – Todos os documentos deverão ser apresentados em seu original e fotocópia, cuja autenticidade será atestada por funcionário da instituição de ensino responsável pela entrevista.

IX. 8 – Caso o candidato não comprove sua condição de beneficiário ao PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL ou não compareça para entrevista dentro do prazo estabelecido no IX. 1 será desclassificado do processo seletivo sendo sua vaga considerada como remanescente e processada nos termos do presente edital.



IX. 9 – Havendo vagas remanescentes a instituição de ensino informará ao Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso, que convocará novos candidatos para comparecer à entrevista de seleção e comprovação de dados, obedecendo à ordem de classificação dos próximos candidatos no processo seletivo.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X. 1 – Os beneficiários descritos no item IV. 1.a, ou seja, Estudantes em situação de carência obrigar-se-ão, mediante assinatura de Termo de Compromisso, Anexo a este Edital, a cumprir 400 (quatrocentas) horas de atividades, antes do término do curso em:

- a) Prioritariamente, atuar como monitor em Projeto de Escola em Tempo Integral da rede pública de ensino ou nas ações sócio-educativas dos órgãos responsáveis pela política social da Prefeitura Municipal de Cuiabá; ou
- b) Prestar serviços, durante o curso, em locais, entidades e instituições, inclusive em períodos ou dias não-letivos, orientados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente na Região Administrativa onde reside ou estude.

X. 2 - As instituições de ensino reservam-se o direito de não iniciar turmas com menos de 40 alunos matriculados. Nesse caso, o candidato poderá optar por outro curso com vagas disponíveis, dentro das vagas ofertadas pela instituição de ensino, após o encerramento das demais matrículas. Diante da opção manifestada pelo candidato caberá à Comissão Mista, em conjunto com a instituição de ensino avaliar e emitir parecer aprovando ou reprovando a solicitação. Os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes do Processo Seletivo 2011.1.

X. 3 – Os candidatos respondem plenamente pela integridade das informações prestadas e a inveracidade das mesmas, apurada a qualquer tempo e modo acarreta a perda do benefício, sem prejuízo da aplicação das medidas civis e penais cabíveis, além do ressarcimento aos cofres públicos do valor do benefício obtido até a data da verificação da irregularidade.



X. 4 – A falta de comprovação dos requisitos necessários para ser beneficiário do PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL acarretará a eliminação do candidato permitindo a convocação do próximo candidato classificado.

X. 5 – A manutenção da bolsa pelo beneficiário dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, não sendo permitida a reprovação em mais de duas disciplinas, por semestre.

X. 6 – Os alunos beneficiados pelo PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL estarão sujeitos ao Regimento Interno da instituição de ensino a qual se encontrarem matriculados.

X. 7 – As listas dos classificados do processo seletivo serão publicadas na íntegra na Gazeta Municipal de Cuiabá e no site oficial dos órgãos gestores e das instituições de ensino superior que aderiram ao referido programa.

X. 8 – A Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Mista e os demais Órgãos Gestores são responsáveis por garantir a lisura e a regularidade dos procedimentos aqui descritos, respondendo objetivamente pelas ocorrências que as comprometam.

X. 9 – Um mesmo candidato não poderá ser beneficiário de mais de um curso, mesmo que de instituições diferentes.

X. 10 - O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

X. 11 - A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Mista assegurarão o livre acesso, bem como informações aos interessados, a todos os documentos que se relacionem ao programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
GABINETE DO PREFEITO.

X. 12 – Este edital será publicado na íntegra na Gazeta Municipal de Cuiabá, e nos sites:
www.cuiaba.mt.gov.br, www.creditoeducativomunicipal.com.br, www.sinepe-mt.org.br.

Cuiabá – MT, 03 de dezembro de 2010.

Permínio Pinto Filho

*Secretário Municipal de Educação.
Presidente da Comissão Mista -CEM*

Gelson Menegatti Filho

*Sindicato dos Estabelecimentos de
Ensino do Estado de Mato Grosso.
SINEPE – MT*